

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.075 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.718,
QUE DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DO
CONCURSO NACIONAL DE FANTASIAS
ISOLADAS LUXO E ORIGINALIDADE ADULTO”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O regulamento do Concurso Nacional de Fantasias Isoladas Luxo e Originalidade Adulto, instituído pelo Decreto nº 8.718, de 31 de janeiro de 2007, vigorará para o ano de 2008 com a seguinte redação:

DO JULGAMENTO

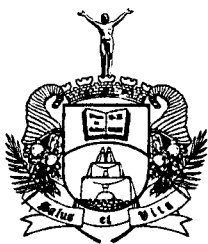
1. É de responsabilidade da AESB a escolha dos nomes que comporão o Corpo de Jurados.
5. Sendo constatadas irregularidades que desclassifiquem a fantasia, o concorrente poderá recorrer apresentando recurso até 01 (uma) hora antes dos desfiles à AESB.

DA PREMIAÇÃO

2. Os prêmios serão entregues aos vencedores imediatamente após o evento.

ANEXO

1. O Concurso Nacional de Fantasias Isoladas Luxo e Originalidade Adulto/2008 será realizado a partir das 16:00 horas do dia 27 de janeiro de 2008 (domingo) no Palace Casino.
2. As inscrições poderão ser feitas na sala especialmente destinada à AESB, no Parque José Afonso Junqueira s/n, até as 17:00 horas do dia 24 de janeiro de 2008.
3. A ordem de apresentação das fantasias será definida por sorteio a ser realizado na sala especialmente destinada à AESB, no Parque José Afonso Junqueira s/n, após as 18:00 horas do dia 24 de janeiro de 2008, com livre presença dos inscritos, não sendo permitida qualquer inversão ou alteração.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

4. A Comissão Julgadora para escolha das fantasias, será designada pela AESB.
5. Os prêmios serão entregues aos vencedores imediatamente após o evento.

DA AESB

1. Compete a AESB (Associação das Escolas de Samba e Blocos Caricatos) a resolução dos casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
2. A AESB não poderá ser responsabilizada por acidentes ocorridos durante o evento.
3. As decisões das Comissões Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
4. O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer um dos concorrentes, bem como reações desrespeitosas com autoridades e funcionários da AESB, em função da discordância com os resultados do Concurso, acarretarão a suspensão da participação do concorrente nos 02 (dois) anos subsequentes e em parte da premiação eventualmente conquistada a critério do Senhor Presidente da AESB.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JANEIRO DE 2008.



SEBASTIÃO NAVARRO VEIRA FILHO

Prefeito Municipal



MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI

Secretária Municipal de Turismo